



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Serviços Gerais

Termo de Referência - CEASA-DF/DIRAF/GERAD/SEGER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do Termo de Referência é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos — automóveis tipos passeio, van, caminhões leves e pesados e tratores - mediante gestão dos serviços de abastecimento e manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada, em todo o Distrito Federal para a frota de veículos pertencentes à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.

1.2 O objeto de licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos.

1.3 O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
01	Serviço de gestão de frota informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis dos veículos da CEASA/DF - (Taxa de Administração).	Unid.	10
02	Serviço de gestão de frota informatizado via internet com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos da CEASA/DF - (Taxa de Administração)	Unid.	10
03	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários para a manutenção dos veículos, (automóveis, vans, caminhões e tratores) da CEASA/DF. Serviços de manutenção e fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro.	Valor estimado: R\$ 135.000,00 itens 03, 04 ,05.	
04	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico com guincho/reboque dos veículos (automóveis, vans, caminhões e tratores) da CEASA/DF.		
05	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Etanol - comum e aditivado; Diesel — comum, aditivado, S50, S10, e demais aditivos) para o abastecimento dos veículos da CEASA/DF.		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 2.1. A contratação dos serviços de manutenção justifica-se tendo em vista a necessidade de manter continuamente a frota em circulação, evitando-se a operação anormal dos veículos e, conseqüentemente, prejuízos para o atendimento à sociedade.

2.2. Manter os veículos em plenas condições normais de uso e funcionamento, pois a manutenção preventiva e corretiva tem como objetivo evitar início de um problema, mau funcionamento do veículo ou até mesmo de sua pane.

2.3. A manutenção corretiva: e o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva e “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas visando restabelecer sua função. Constitui de atividade necessária para corrigir uma falha que ocorreu ou que já foi prevista durante testes de segurança e usabilidade. Esta atividade consiste na reparação. Restauro ou substituição de componentes de manutenção.

2.4. A Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando. Data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP e' o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.5. A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de se institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento da CEASA/DF.

3. DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICA POR LOTE ÚNICO DE QUANTIDADE, MARCA E MODELO DOS VEICULOS.

3.1. Os serviços, com o quantitativo de marca e modelo dos veículos objeto deste Termo de Referência, serão prestados nos veículos de propriedade da CEASA/DF — identificados como Lote Único.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. 4.2. 4.5 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos relacionados no **Anexo I** deste Termo de Referência; na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos veículos; . Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados: . Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, portanto, abrangendo todos os componentes dos veículos;

4.4.1 Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, tais como: cardam, bomba injetora, embreagem, disco e pastilhas de freios e etc.

4.4.2 Revisão Geral da Suspensão e Freio nos veículos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

4.4.3 Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos — regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem;

4.5 Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

4.5.1 Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria;

4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;

4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas. Acabamento após a pintura;

4.5.4 Serviços de solda em geral;

4.6 Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SUSPENSÃO:

4.6.1 Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempeno de coluna), cárter (desempeno de agregado) e montagem e desmontagem de pneu;

4.6.2 Se for preciso a substituição do pneu, a empresa deve solicitar a CEASA/DF a autorização para troca deste.

4.7 Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

4.7.1 Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

4.8 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Distrito Federal, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros. Vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.9 Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

4.10 Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — CEASA/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da SEGER/GERAD/DIRAF/CEASA/DF.

4.11 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional a SEGER/GERAD/DIRAF/CEASA/DF sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

4.11.1 Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

4.11.2 Recebimento de orçamento on-line/real time;

4.11.3 Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórios e serviços;

4.11.4 Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

4.11.5 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

4.11.6 Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

4.11.7 Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração

4.11.8 Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo O território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecedora inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

4.11.9 Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

4.11.10 Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

4.12 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

4.12.1 Número de identificação da ordem de serviço;

4.12.2 Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

4.12.3 Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

4.12.4 Modelo do veículo;

4.12.5 Centro de Custo;

4.12.6 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

4.12.7 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

4.12.8 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

4.12.9 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

4.12.10 Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

4.12.11 Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

4.12.12 Valor total de mão de obra;

4.12.13 Valor total das peças;

4.12.14 Tempo de garantia do serviço realizados;

4.12.15 Tempo de garantia das peças substituídas;

4.12.16 Valor total da operação;

4.12.17 Descrição sumariada da operação;

- 4.12.18 Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- 4.12.19 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 4.12.20 Custo por Km rodado
- 4.13 Todos os dados do item 4.12, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 4.14 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço. Orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 4.15 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
- 4.16 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 4.16.1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 4.16.2 Ordem de serviço cadastrada;
- 4.16.3 Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- 4.16.4 Registro de garantia de peças e serviços;
- 4.16.5 Histórico de orçamentos;
- 4.16.6 Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- 4.16.7 Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 4.16.8 Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- 4.16.9 Tempo de imobilização do veículo;
- 4.16.10 Custo por tipo de manutenção;
- 4.16.11 Custo global, mensal de serviços e peças;
- 4.16.12 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 4.17 Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto a tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto a tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.
- 4.18 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor.
- 4.19 A Contratada deverá executar o serviço utilizando—se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.20 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 4.21 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato a ser expedido pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos funcionários autorizados vinculados à contratante.
- 4.22 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado pela CEASA/DF mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 4.23 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos veículos da CEASA/DF.
- 4.24 A Contratada deverá tomar disponíveis sistemas tecnológicos de gerenciamento por meio de serviços informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
- 4.24.1 Ampla rede postos, lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o Distrito Federal, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- 4.24.2 Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da “frota da CEASA/DF, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- 4.24.3 Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando a Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados bem como total dos gastos envolvidos;
- 4.25 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 4.26 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais. Operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
- 4.27 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas.
- 4.28 Será considerada como USUÁRIO & (5) unidades (5) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados funcionários responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação da CEASA/DF.
- 4.29 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.30 A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.31 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o Distrito Federal, sempre que houver interesse da Contratante, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da Contratante.

4.32 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.33 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada. Com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.34 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.35 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.36 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

436.1 De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.36.2 De 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);

4.36.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.37 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.38 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CEASA/DF, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.38.1 Substituir o material defeituoso;

4.38.2 Corrigir defeitos de fabricação;

4.38.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da CEASA/DF.

4.39 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela CEASA/DF, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.40 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

4.41 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.42 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.43 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do executor do contrato designado pela CEASA/DF.

4.44 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela CEASA/DF, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.45 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.46 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado. Através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada. e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.47 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.48 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.49 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.50 Será designado, como fiscal do Contrato, funcionário da CEASA/DF para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.51 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CEASA/DF efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h. de segunda a sexta-feira;

5.2 Os veículos serão encaminhados pela Seção de Serviços Gerais — SEGER, por meio do executor do contrato a oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço por envio on-line/real time, pela empresa conveniada, assinada pela Seção de Serviços Gerais - SEGER, com indicação dos serviços a serem executados.

5.3 Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.

5.4 Caso a CEASA/DF não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.

5.5 A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

5.5.1 Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

5.5.2 Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

5.6 A contratada deverá efetuar o serviço de auto socorro dos veículos da CEASA/DF, por meio de reboque (guincho), sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina credenciada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

5.6.1 efetuar o serviço de auto socorro, no âmbito do Distrito Federal, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

5.6.2 efetuar o serviço de auto socorro, fora do Distrito Federal (respeitando o limite de 80 km), no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

5.6.3 Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item 6.5 (b), será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Setor de Cotação — SECOT procederá a avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para CEASA/DF, o Chefe da Seção de Serviços Gerais - SEGER, responsável pela Frota da CEASA/DF, expedirá autorização formal para que seja autorizado o reboque.

5.7 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Seção de Serviços Gerais - SEGER desta CEASA/DF; Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Seção de Serviços Gerais — SEGER da CEASA/DF, que após emitirá ou não a ordem de serviço

5.8 Descrição dos serviços de LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E COMPONENTES (FILTRO): Para a execução desse serviço será atendido às recomendações do manual do respectivo fabricante, principalmente no tocante a: quilometragem para troca de óleo e elementos filtrantes, marca e tipo de óleo para motor, câmbio e diferencial, etc.

5.9 Lubrificação: serviço de lubrificação da suspensão, dos eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas dos veículos e onde for recomendado pelo manual do fabricante

5.10 Troca de Óleo: usa-se a marca recomendada pelo fabricante do veículo componentes (Filtro): Troca de elemento filtrante Descrição dos serviços de borracharia, remendo cozido de câmara de ar de várias medidas;

5.11 Vulcanização de pneus de várias medidas desmontagem e montagem de pneus novos e usados de várias medidas. Eventuais trocas de pneus (fornecido pela empresa contratada « com a devida autorização da CEASA/DF). Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelos fabricantes/concessionárias dos veículos, para realização dos serviços. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela licitante vencedora junto a Seção de Serviços Gerais — SEGER, que aprovará ou não.

5.12 A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

6.2 A empresa vencedora deverá encaminhar à CEASA/DF, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora à Seção de Serviços Gerais — SEGER, da CEASA/DF no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

6.4 Observância estrita & este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando—se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Executor do Contrato o qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASA/DF.

7.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

7.4 A CEASA/DF tica reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais para contratante.

8. DAS OBRIGACOES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

8.2 Realizar os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Termo de Referência somente por empregados devidamente qualificados;

8.3 Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de “Ordem de Serviço — OS online”;

8.4 Fornecer material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado (inclusive pneus quando solicitado à troca pela CEASA/DF);

8.5 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

8.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

8.7 Responder pelos danos causados aos veículos e ou bens da CEASA/DF, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados ou prepostos;

8.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, conservar ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, sob pena de infração contratual;

8.10 Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrerem quando o veículo estiver sobre a responsabilidade da empresa contratada;

8.11 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira, para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela CEASA/DF;

8.12 Executar os serviços contratados, por profissionais especializados;

8.13 Comprovar a procedência das peças a serem utilizadas na manutenção, sendo que esta comprovação dar-se-á por meio de nota fiscal de procedência e, da seguinte forma:

8.13.1 Quando do faturamento a empresa deverá emitir 02 (duas) notas fiscais, sendo uma de serviço, e uma de material;

8.14 Devolver a CEASA/DF as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada;

8.15 Para todas as peças fornecidas, a garantia mínima será de 6 (seis) meses ou superior quando informado pela fabricante;

8.16 Para todos os serviços executados, a garantia mínima será de 6 (seis) meses.

8.17 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção e ou fornecimento de peças, combustíveis e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

9. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;

9.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.4 Emitir as OS por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários;

9.5 designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9.6 Efetuar o pagamento a empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório gerencial pela CEASA/DF, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 55º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente. Podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 11.1.1 11.1.2 11.1.3 11.14 11.15 11.16 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Comportar—se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar—se—á em processo administrativo que assegurará O contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666. de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

12.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data de assinatura do Contrato.

12.2 A prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva e' de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) anual, a estimativa de preço acima foi baseada na execução do contrato vigente em 2022, junto ao processo 0071-000181/2017, acrescido da taxa de inflação do período.

13.2. Ressalto que para fiz da efetivação do processo licitatório será realizada uma cotação mais abrangente pela CEASA/DIRAF/GERAD/SECOT - Seção de Compras e Cotação.

ANEXO I

MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	
RENAULT	SANDERO	PQQ-7503	2016/17	
FIAT	LÍNEA	JHM-2192	2010/11	
FORD	1317e	JIM-6563	2010/11	
IVECO	170e22	JIV-4050	2011/11	
IVECO	DAILY	OVT-4538	2013/14	
CITROEN	JUMPER	PQU-5162	2015/15	
NEW HOLLAND	TT 4030	NDA	2013/13	
MASSEY FERGUSON	235	NDA	1970/70	
YANMAR	MICROTRATOR TR11	NDA	1992/92	
MASSEY FERGUSON	265	NDA	1974/74	



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES FARIAS QUEIROZ GONÇALVES - Matr.000001241, Chefe da Seção de Serviços Gerais**, em 06/06/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO DE SOUZA NETO - Matr.0001066-9, Gerente Administrativo(a)**, em 06/06/2023, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **114536832** código CRC= **244F5FC4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF